

LEI Nº 1155/2002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para complementação de construção da Creche Criança Feliz, no Distrito do Covó e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Distrito do Covó, neste Município, com área de 500 m2, (quinhentos metros quadrados), de propriedade de Mercilda Roehrig Scheneider parte integrante da matrícula nº 1.964, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manguaerinha .

Art. 2º - O referido imóvel, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à ampliação de espaço físico da “ **Creche Criança Feliz**”.

Art. 3º - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual terá seu pagamento efetuado, na assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : **03.04.1.007.4490.51.00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 10 dias de junho de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal